

DECRETO Nº 21.474, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Inclui o art. 1º-A no Decreto nº 11.108, de 27 de setembro de 1994, que regulamenta o pagamento das diárias previstas no art. 139 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e dá outras providências e revoga o Decreto nº 8.365, de 13 de dezembro de 1983, que dispõe sobre pagamentos de diária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o art. 1º-A no Decreto nº 11.108, de 27 de setembro de 1994, conforme segue:

“Art. 1º-A. Quando mais de um agente público, tiver direito a percepção de diária, por deslocamento para fora de sua sede, para participação no mesmo evento externo, será concedida a todos, o valor da diária equivalente à do agente que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.365, de 13 de dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de abril de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.